



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 02/2017

Informações do Executivo sobre o Decreto Municipal nº. 26.776/2016, que aumentou o valor do estacionamento rotativo em quarenta por cento (40%).



No dia 27 de dezembro de 2016, foi publicado o Decreto nº. 26.776/2016, de autoria do então Prefeito Pedro Bigardi (cópia anexa) que aumentou o valor do estacionamento rotativo em quarenta por cento (40%).

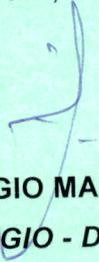
O valor já está sendo aplicado corrigido, o que tem causado indignação por parte da população que nos tem procurado, inconformada com o valor do reajuste, muito além dos índices inflação e que acaba desestimulando o munícipe a estacionar nas áreas demarcadas com parquímetro.

Sendo assim,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que solicite ao Chefe do Executivo para que preste à Casa as seguintes informações:

- 1) por que esse reajuste está além dos índices da inflação acumulada (entre seis e sete por cento) em 2016?
- 2) existe a possibilidade de revogação desse decreto e a edição de outro com valor mais justo?

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2017.

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
'PAULO SERGIO - Delegado'



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

ANEXO REOTO AO PLENÁRIO 02/2017

**DECRETO Nº 26.776, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 5.654, de 13 de agosto de 2001 e pela Lei 5.005, de 09 de junho de 1997, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 30.790-4/2016, -----

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 18.607, de 21 de março de 2002, que fixa as tarifas para áreas de estacionamento rotativo, alterado pelo Decreto nº 22.756, de 8 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º - (...)

*I - ½ (meia) hora: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos);*

*II - 1 (uma) hora: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);*

*III - 1 ½ (um e meia) hora: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);*

*IV - 2 (duas) horas: R\$ 4,00 (quatro reais);*

*V - 4 (quatro) horas: R\$ 5,00 (cinco reais);*

*VI - 6 (seis) horas: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).*

(...) “NR

Art. 2º - A empresa concessionária Autoparque do Brasil Empreendimentos S/C Ltda., responsável pela operação das áreas de estacionamento rotativo e pela cobrança das tarifas, deverá implantar em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, o processo de cobrança das



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

ANEXO REQTO AO PLENÁRIO 02/2017 – fls 02

tarifas por meio de telefonia celular.

Parágrafo único - Os usuários deverão se cadastrar previamente junto à empresa concessionária Autoparque do Brasil Empreendimentos S/C Ltda. para utilizar o processo de pagamento da tarifa por meio de telefonia celular.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**WILSON FOLGOZI DE BRITO**  
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**ADILSON MESSIAS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos